

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**  
Tipo: Menor Preço POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a contratação do **SERVIÇO DE ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência e Projetos**.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/09/2025 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2025 – Horas 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) e [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):**

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br) e do seguinte link da plataforma eletrônica: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$821.100,00 (Oitocentos e vinte e um mil e cem reais).**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**  
Tipo: Menor Preço POR ITEM

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **SAMA E DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação do **SERVIÇO DE ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

**3. DA DATA E HORÁRIOS**

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/09/2025 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2025 – Horas 09:00:00**

**LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 01/09/2025.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br), sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 01/09/2025.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br), sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.1.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

### **6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS**

6.3.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. Ao final da etapa de lances, independentemente de serem exclusivos ou não para ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP regionais que estiverem dentro do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.1.1. deste edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido às ME's e EPP's regionais, assegurado pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.5.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do**

**Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

8.5.2. A assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA**

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

10.12.8. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

- 10.14.1. contiver vícios insanáveis;
- 10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

### **11.5.1. Para Habilitação Jurídica:**

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO V);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

### **11.5.2. Para Regularidade Fiscal:**

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

### **11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal n° 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

### **11.5.5. Para Qualificação Técnica:**

11.5.5.1. **Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(is) técnico(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.5.5.2. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.5.5.2. **Declaração** pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 11.5.5.1.

11.5.5.3. **Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:** a comprovação da capacidade técnica

operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 4.300 toneladas (aproximadamente 46,74% da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa), referente ao Serviço de Acondicionamento, Coleta e Transporte de Resíduos Classe II A.

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade total do serviço a ser contratada (tonelada)	Quantidade mínima de serviço exigida no Atestado (tonelada)	Porcentagem da quantidade mínima de serviço exigida, sobre o total de serviços
Prestação de serviços de acondicionamento, coleta e transporte de resíduos (Classe II A – Não Inerte)	Tonelada	9.200	4.300	46,74% (aproximadamente)

11.5.5.3.1. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou no contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.5.5.3.2. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.5.5.3.3. No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de serviços, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

11.5.5.4. **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:** a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de **declaração de disponibilidade**, na data de abertura desta licitação, de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de **Atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, registrado/emitido pelo CREA, por execução ou supervisão de obra de:

- a) Execução de Serviço de Acondicionamento, Coleta e Transporte de Resíduos Classe II A.

11.5.5.4.1. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

#### **11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:**

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V).

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de:

- a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 088/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório.

### **13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

### **15.3. Para realizar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar previamente os seguintes documentos:**

15.3.1. Lista de funcionários designados para executarem os serviços deste Projeto Básico, produzido em papel timbrado e assinado digitalmente pelo responsável pela Contratada, e os respectivos vínculos empregatícios dos seus colaboradores, compreendendo a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho;
- b) Ficha de Registro de Empregado, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho;
- c) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha

os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

15.3.2. Carteira Nacional de Habilitação, com a devida categoria para transporte de carga, dos motoristas da contratada, designados para executarem os serviços deste Projeto Básico.

15.3.3. Comprovante de Cadastro Ativo da empresa no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR do IMA.

15.3.4. Relação de Veículos (incluindo seus respectivos CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), a serem utilizados para o carregamento e transporte de caçambas.

15.3.5. Documento produzido em papel timbrado e assinado digitalmente pelo responsável pela Contratada, comprovando a entrega de uniformes, EPIs e EPCs aos funcionários que venham a prestar os serviços citados no Projeto Básico. No documento, deve constar o nome dos funcionários.

15.3.6. Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que venham a prestar serviço no Samae.

15.3.7. Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos e do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

15.3.9. ART de execução do serviço contratado.

15.3.10. Plano de Emergência, indicando as ações que serão executadas por sua liderança em caso de uma emergência, com o objetivo de proteger pessoas e minimizar danos.

15.3.11. Licença Ambiental de Operação para o Armazenamento Temporário de Resíduos Classe II A e o Transporte de Resíduos ou Cargas Perigosas.

15.3.12. Certificado de Cadastro Técnico Federal no Ibama – Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidora ou causadora de degradação ambiental.

15.3.13. Seguro vigente contra acidentes ambientais.

#### **15.4. Documentos a serem apresentados no dia da assinatura do contrato:**

15.4.1. Para a assinatura do contrato, o vínculo profissional do Responsável Técnico com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

## 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de início/execução será de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, e mediante aval e solicitação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

16.1.1. Para o primeiro fornecimento e acondicionamento de caçambas estacionárias nas unidades do Samae, a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da solicitação formal dos fiscais do contrato para iniciar a execução da prestação do serviço.

16.1.2. Para o recolhimento das caçambas com resíduos Classe II A coletados, e troca e acondicionamento de novas caçambas vazias e limpas, a contratada terá até 6 (seis) horas, contados a partir da solicitação prévia feita pelos supervisores de cada ETA/ETE do Samae (ou de operadores das estações de tratamento do Samae) para executar o serviço.

16.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, o ato de entrega será realizado:

16.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMA E.

## 17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

17.1. A execução será realizada em diversas unidades do Samae de Jaraguá do Sul, compreendendo Estações de Tratamento de Água e de Esgoto Sanitário, sendo elas:

17.1.1. ETE ÁGUA VERDE: Estação de Tratamento de Esgoto Água Verde, localizada na Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira (BR 280), km 66,9 - Bairro Água Verde.

17.1.2. ETE FIGUEIRA: Estação de Tratamento de Esgoto Figueira, localizada na Rua Hedwig F. Bruns, s/nº, Bairro Ilha da Figueira.

17.1.3. ETE NEREU RAMOS: Estação de Tratamento de Esgoto Nereu Ramos, localizada na Rua Edmundo Koch s/nº, Bairro Nereu Ramos.

17.1.4. ETE SÃO LUÍS: Estação de Tratamento de Esgoto São Luís, localizada na Rua João Januário Ayroso – Bairro São Luís.

17.1.5. ETA CENTRAL: Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 - Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC.

17.1.6. Além dos locais acima mencionados, a contratada também deverá estar preparada para disponibilizar futuramente a sua estrutura para a execução do referido serviço em outras unidades pertencentes à Autarquia que vierem a gerar lodo Classe II A- Não Inerte: ETA Sul (já edificada), ETE Centenário (em fase de construção), ou em qualquer outro empreendimento pertencente à Autarquia que

venha a gerar e produzir lodo futuramente.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

18.2. A Contratada deverá enviar mensalmente para o fiscal do contrato, através de relatório específico constante do Anexo I do Projeto Básico, em meio digital, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês).

18.2.1. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e caso haja consistência na quantidade de serviços executados especificada no relatório, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

18.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

18.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

18.2.4. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

18.3. Os MTRs constituem documento hábil para o controle, fiscalização e aceitação dos serviços pela contratante, juntamente com os comprovantes de pesagens efetuadas e do Anexo 01 do Projeto Básico devidamente preenchido.

18.4. A contratada deverá emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento;

18.4.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital;

18.4.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento;

18.4.4. Holerites assinados pelos empregados da Contratada, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento/dépósito de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul no período que está sendo faturado;

18.4.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb;

18.5. Além dos documentos citados no item 18.4. e seus subitens, obrigatoriamente também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.5.1. Relação de trabalhadores que prestaram serviço junto ao Samae no período a ser faturado, em atendimento ao Ofício circular digital nº 387/2022/SEMTIP, que determina a divulgação da relação dos

agentes públicos vinculados a contrato de terceirização, para fins de publicação no Portal da Transparência do Samae.

18.5.1.1. A Relação de Trabalhadores deve ser emitida em papel timbrado da Contratada, devendo ser assinado digitalmente pelo responsável da referida empresa, e necessitará conter, obrigatoriamente: os dados da Contratada (nome da empresa, CNPJ e endereço completo); o número do Contrato firmado; a descrição do serviço contratado; o período de execução do serviço; o nome completo, CPF e cargo dos funcionários que trabalharam no período a ser faturado; local do exercício das atividades, nome da cidade sede da empresa e a data de emissão do documento.

18.5.1.1.1. O CPF dos colaboradores deverá, obrigatoriamente, conter máscara (exemplo \*\*\*.111.111-\*\*), em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.5.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.5.4. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.5.5. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.5.6. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.6. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

18.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação. Em caso de não apresentação dos documentos exigidos quando solicitado pelos fiscais, a Contratada poderá ser notificada.

18.8. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.9. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço, 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

18.10. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

18.11. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

18.12. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae. Serão pagos apenas os serviços executados, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada. Desta forma, salienta-se que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados durante o prazo de execução contratual.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 19.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

19.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para a regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

19.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

19.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

19.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado contratado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

19.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

19.1.15 Atender o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre vedação para a Administração na contratação de serviço terceirizado:

*Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou*

*complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:*

*I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;*

*II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;*

*III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;*

*IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;*

*V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;*

*VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.*

*Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.*

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)**

20.1. São obrigações da Contratada:

20.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

20.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

20.1.3. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações constantes deste Edital e seus anexos, cumprindo o prazo estabelecido

20.1.4. Executar o(s) serviço(s) no prazo e local estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

20.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados e pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

20.1.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital e no Projeto Básico;

20.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

20.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

20.1.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital, sem prévia autorização do Contratante;

20.1.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

20.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.1.15. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

20.1.16. Os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

20.1.17. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

20.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.1.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.1.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

20.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

20.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.1.27. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.1.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.1.30. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.1.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.1.32. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

20.1.33. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

20.1.34. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

20.1.35. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

20.1.36. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico, sendo facultada a subcontratação momentânea somente no seguinte caso: havendo a impossibilidade de operação do sistema de tratamento de lodo por falta de coleta ou entrega das caçambas por parte da contratada, a empresa contratada será notificada sobre o tempo de parada do sistema de tratamento de lodo, ficando a contratada responsabilizada em contratar, às suas expensas, o serviço de acondicionamento, coleta e transporte de lodo, sem ônus ao Samae, e compatível com as condições estabelecidas no Projeto Básico do serviço.

20.1.37. Outras obrigações pertinentes e específicas ao objeto, constantes do Projeto Básico formulado (Anexo II do Edital).

## 21. DA GARANTIA

21.1 A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.

21.2. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto a Diretoria solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). O intuito da visita é fazer com que a empresa proponente tome conhecimento das condições de execução, dos locais de execução, de necessidades logísticas e outras particularidades inerentes à natureza do serviço.

21.2.1. No caso da empresa proponente optar em **NÃO** realizar a visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão, e não utilizando essa condição para quaisquer questionamentos futuros do ponto de vista técnico ou financeiro (reequilíbrio contratual por desconhecimento do serviço).

## 22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

22.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

22.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

22.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

22.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

22.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

22.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

22.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

22.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

22.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

22.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

22.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

22.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

22.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

22.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **23. DA RESCISÃO**

23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

### **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na(s) específica(s) dotação(ões) orçamentária(s) correlata(s), a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais	3.3.90	48	Próprios

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

25.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

25.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO V - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.

ANEXO VI - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.

ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.

ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.

ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial readequada.

**25.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$821.100,00 (Oitocentos e vinte e um mil e cem reais).**

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Razão Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br) e no endereço [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

Jaraguá do Sul (SC), 15 de agosto de 2025.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025****ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	Serviços de acondicionamento, coleta e transporte de resíduos: lodo desaguado (Classe II A – Não Inerte) e resíduos sólidos do gradeamento no tratamento preliminar (Classe II A – Não Inerte), gerados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Samae, para destinação em aterro industrial, com fornecimento e manuseio de caçambas metálicas estacionárias.  <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>(Código Samae: 395301)</b>	Tonelada	9.200	R\$ 89,25	R\$ 821.100,00

**OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

<b>VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:</b>	<b>R\$821.100,00 (Oitocentos e vinte e um mil e cem reais)</b>
-----------------------------------	--

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**  
**PROJETO BÁSICO****1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acondicionamento, coleta e transporte de resíduos: lodo desaguado (Classe II A – Não Inerte) e resíduos sólidos do gradeamento no tratamento preliminar (Classe II A – Não Inerte), gerados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Samae, para futura destinação em aterro industrial, com fornecimento e manuseio de caçambas estacionárias.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Serviços de acondicionamento, coleta e transporte de resíduos: lodo desaguado (Classe II A – Não Inerte) e resíduos sólidos do gradeamento no tratamento preliminar (Classe II A – Não Inerte), gerados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Samae, para destinação em aterro industrial, com fornecimento e manuseio de caçambas metálicas estacionárias.	Tonelada	9.200	R\$ 89,25	R\$ 821.100,00

**1.2.1. Detalhamento Técnico do Objeto:**

1.2.1.1. Os resíduos de lodos de Estações de Tratamento de Água (ETAs) e de Esgoto (ETEs) são subprodutos sólidos resultantes dos processos de tratamento de esgoto, gerados a partir da decantação e digestão anaeróbica dos resíduos sólidos presentes no esgoto. Eles consistem principalmente em materiais orgânicos e inorgânicos removidos durante os processos de purificação e tratamento.

1.2.1.2. Os lodos de ETAs e ETEs podem conter uma variedade de substâncias, incluindo matéria orgânica, nutrientes, metais pesados, micro-organismos patogênicos e outros poluentes. Portanto, é essencial gerenciar adequadamente esses resíduos para evitar a contaminação do meio ambiente e proteger a saúde pública.

1.2.1.3. O aproveitamento do lodo já é feito em outros países há bastante tempo, sendo o reuso agrícola o método mais empregado. No Brasil, as alternativas de reuso ainda são pouco utilizadas, sendo a destinação final em aterro sanitário a mais comumente utilizada em um primeiro momento.

1.2.1.4. O resíduo resultante do sistema de tratamento de lodo, é classificado como resíduo sólido não perigoso e não inerte – Classe II A, conforme a NBR 10.004:2004. Identificado pelos códigos: 190801 (resíduos retirados da fase de gradeamento) e 190802 (resíduos do desarenamento) que são os resíduos sólidos gerados no tratamento preliminar das estações); 190805 (lodo desaguado, gerado no tratamento de efluentes urbanos); e 190902 (lodo de clarificação da água), conforme a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do Ibama (Conforme Instrução Normativa do Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012) - <https://www.ibama.gov.br/phocadownload/emissoeseresiduos/residuos/ibama-lista-brasileira-de-residuos-solidos.xls>

1.2.1.5. Haja visto que o lodo é classificado como resíduo sólido não inerte, é imprescindível que a Autarquia garanta a destinação final ambientalmente adequada desse resíduo, em cumprimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

1.2.1.6. Desta forma, a presente contratação possui o intuito de promover a funcionalidade, eficiência e eficácia dos processos de tratamento de água e esgoto realizados pela Autarquia, através da locação de caçambas metálicas para o acondicionamento, coleta, transporte através de veículo poliguindaste e a posterior destinação final em aterro sanitário industrial de Lodo Classe II A – Não Inerte, devidamente licenciado e autorizado por todos os órgãos competentes (sendo este um local contratado pelo próprio Samae de Jaraguá do Sul), em atendimento ao fluxograma operacional das Estações de Tratamento de Água e de Esgoto pertencentes ao Samae de Jaraguá do Sul, sendo elas:

- ETE ÁGUA VERDE: Estação de Tratamento de Esgoto Água Verde, localizada na Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira (BR 280), km 66,9 - Bairro Água Verde.
- ETE FIGUEIRA: Estação de Tratamento de Esgoto Figueira, localizada na Rua Hedwig F. Bruns, s/nº, Bairro Ilha da Figueira.
- ETE NEREU RAMOS: Estação de Tratamento de Esgoto Nereu Ramos, localizada na Rua Edmundo Koch s/nº, Bairro Nereu Ramos.
- ETE SÃO LUÍS: Estação de Tratamento de Esgoto São Luís, localizada na Rua João Januário Ayroso – Bairro São Luís.
- ETA CENTRAL: Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 - Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC.
- Além dos locais acima mencionados, a contratada também deverá estar preparada para disponibilizar futuramente a sua estrutura para a execução do referido serviço em outras unidades pertencentes à Autarquia que vierem a gerar lodo Classe II A- Não Inerte: ETA Sul (já edificada), ETE Centenário (em fase de construção), ou em qualquer outro empreendimento pertencente à Autarquia que venha a gerar e produzir lodo futuramente.

1.2.1.7. Atualmente, o Samae de Jaraguá do Sul necessita da disponibilização de 13 (treze) caçambas metálicas estacionárias para acondicionamento e coleta de lodo, gerado em decorrência do tratamento de água e esgoto gerados pelas suas Estações de Tratamento espalhadas pelo município, sendo:

- ETE ÁGUA VERDE: 5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias.
- ETE FIGUEIRA: 3 (três) caçambas metálicas estacionárias.
- ETE NEREU RAMOS: 1 (uma) caçamba metálica estacionária.
- ETE SÃO LUÍS: 3 (três) caçambas metálicas estacionárias.
- ETA CENTRAL: 1 (uma) caçamba metálica estacionária.

1.2.1.7.1. Reitera-se que esta quantidade é a atualmente exigida pela Autarquia, mas que pode vir a variar futuramente, uma vez que a geração de lodo Classe II A – Não Inerte depende de uma série de variáveis, do fluxo de trabalho e das condições operacionais das unidades de tratamento. Tanto as unidades de tratamento utilizadas pelo Samae podem vir a exigir

futuramente uma quantidade maior de caçambas metálicas estacionárias para acondicionar o lodo Classe II A – Não Inerte gerado, bem como novas unidades do Samae podem ser colocadas em operação e que também possam vir a gerar o lodo Classe II A – Não Inerte, devendo a contratada estar ciente que a demanda de disponibilização de caçambas pode vir a aumentar futuramente, em relação ao número de caçambas atualmente utilizado.

1.2.1.7.2. Fica ciente que a empresa contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, conforme a necessidade do Samae de Jaraguá do Sul, durante todo o período de execução contratual.

1.2.1.8. A contratação deste serviço (com o fornecimento e manuseio de caçambas metálicas estacionárias) é essencial para garantir a remoção adequada dos resíduos gerados de forma constante nos processos de tratamento de água e esgoto promovidos pelo Samae de Jaraguá do Sul, sendo que o descarte dos lodos acondicionados, coletados e transportados deverá ser feito em aterros industriais, como forma de promover a sua destinação final.

1.2.1.9. Este é um serviço de caráter contínuo, ininterrupto e indispensável para que haja total funcionalidade, eficiência e eficácia das Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Samae de Jaraguá do Sul. O serviço contínuo deverá ser prestado através da locação, acondicionamento, coleta, transporte até a destinação final (em local contratado pelo próprio Samae de Jaraguá do Sul) de lodo Classe II A – Não Inerte do processo de desidratação mecânica, o qual não se limita a um único exercício financeiro e cuja interrupção do serviço acarretaria enormes prejuízos aos trabalhos de rotina da Autarquia.

1.2.1.9.1. Havendo a impossibilidade de operação do sistema de tratamento de lodo por falta de coleta ou entrega das caçambas por parte da contratada, a empresa contratada será notificada sobre o tempo de parada do sistema de tratamento de lodo, ficando a contratada responsabilizada em contratar momentaneamente, às suas expensas, o serviço de acondicionamento, coleta e transporte de lodo, sem ônus ao Samae, totalmente compatível com as condições estabelecidas no Projeto Básico do serviço.

1.2.1.10. A contratada não poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico, sendo facultada a subcontratação momentânea somente no caso previsto no parágrafo anterior.

1.2.1.11. Caberá à empresa contratada a execução do objeto deste Projeto Básico, cumprindo todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do serviço.

1.2.1.12. A contratada deverá executar os serviços às suas expensas, nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Samae de Jaraguá do Sul, de acordo com a necessidade da Autarquia.

1.2.1.13. A contratada deverá possuir responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe e habilitado a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços objeto desta contratação.

1.2.1.14. A contratada deverá possuir todas as licenças ambientais de operação exigidas pelos órgãos e entidades que constituem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

1.2.1.15. A proponente poderá realizar Visita Técnica para verificar os detalhes, condições, e locais de execução do serviço. O detalhamento referente a Visita Técnica consta no tópico referente aos Requisitos da Contratação do Projeto Básico produzido para a contratação do referido serviço.

1.2.1.16. A prestação dos serviços deverá observar todo o arcabouço legal, incluindo as diretrizes, portarias, resoluções e demais instrumentos legislativos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, estabelecidas no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), da Esfera Municipal (Lei nº 7.383/20217), da Esfera Estadual (Lei nº 13.557/2005), ou qualquer outra legislação ambiental vigente que se aplique ao objeto do Projeto Básico da contratação do serviço.

1.2.1.17. Além disso, a empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, zelando para que os seus funcionários utilizem corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) requeridos durante a prestação dos serviços.

1.2.1.18. As seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) deverão ser respeitadas, durante a execução dos serviços:

1.2.1.18.1. NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos – Classificação: Esta norma estabelece critérios para classificar os resíduos sólidos com base em suas propriedades, definindo os resíduos classe II A como não perigosos e não inertes.

1.2.1.18.2. NBR 13221:2003 – Transporte terrestre de resíduos: Esta norma define as condições para o transporte rodoviário de resíduos, incluindo os requisitos de segurança, veículos, e acondicionamento adequados, além de garantir o cumprimento das normas para o manejo e transporte de resíduos não perigosos como o lodo de clarificação da água.

1.2.1.18.3. NBR 13896:1997 – Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação: Esta norma trata do projeto, implantação, operação de aterros para resíduos sólidos não perigosos, incluindo resíduos Classe II A, garantindo que a disposição final seja ambientalmente adequada.

1.2.1.18.4. É importante destacar que, além das mencionadas, a contratada deverá observar todas as demais normas técnicas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto da contratação, ainda que não tenham sido explicitamente mencionadas neste documento, para assegurar a conformidade legal e técnica durante a execução dos serviços.

1.2.1.19. Como já informado neste documento, os lodos provenientes de Estações de Tratamento de Água e Esgoto são tipicamente classificados como resíduos não perigosos não inertes (Classe II A), conforme a NBR 10.004:2004. Desta forma, a destinação final ambientalmente adequada desse resíduo é viável por meio da disposição final em aterros sanitários devidamente licenciados, em atendimento às normas ambientais vigentes.

1.2.1.20. O Contratação do serviço de caráter continuado dar-se-á através da locação de caçambas para o acondicionamento, coleta, e o transporte das cargas de lodo através de veículo poliguindaste para destinação final em aterro sanitário industrial de Lodo Classe II A – Não Inerte, (sendo este um local contratado pelo próprio Samae de Jaraguá do Sul), devidamente licenciado e autorizado por todos os órgãos competentes.

1.2.1.21. A empresa contratada deverá realizar, sob demanda, os seguintes serviços previstos no escopo de fornecimento:

1.2.1.21.1. Fornecer caçambas metálicas numeradas, para facilitar a rastreabilidade e controle operacional do serviço. As caçambas metálicas deverão atender as especificações de dimensionamento de 4m<sup>3</sup> e máxima de 7 m<sup>3</sup>, não apresentando altura superior a 1,75 metros. Caçambas fora deste padrão deverão passar por aceite prévio da contratante.

1.2.1.21.1.1. Caso as caçambas metálicas apresentem volumes menores ou maiores que os solicitados, a empresa será notificada devendo substituir as caçambas no prazo de 2 horas.

1.2.1.21.2. A contratada deverá fornecer caçambas metálicas limpas e totalmente estanques. Fica a contratada ciente de que a entrega de caçambas metálicas com furos, com avarias em sua estrutura, com partes faltantes, sujeitas a vazamentos ou que apresentem quaisquer outros desgastes que comprometam a sua estanqueidade e o cumprimento integral de sua função, determinará a imediata substituição por dispositivo em concordância com as exigências da contratante, sem ônus para esta em termos de locação ou transporte do dispositivo.

1.2.1.21.3. As caçambas metálicas deverão ser entregues em bom estado de conservação, totalmente vazias e limpas, com drenos desobstruídos, evitando contaminação do resíduo por elemento estranho à sua natureza.

1.2.1.21.4. As caçambas metálicas que estiverem fora de área coberta e que vierem a ser preenchidas com lodo deverão ser cobertas com lona impermeável que deverá ser fornecida pela contratada. A contratada deverá, junto com operador de Estação de Tratamento do Samae, definir a quantidade, logística de cobertura e fornecimento das lonas para cada uma das unidades. O objetivo do fornecimento da lona é evitar acúmulo de água de chuva enquanto a caçamba metálica com lodo estiver esperando para ser retirada.

1.2.1.21.5. Através de seus próprios veículos Poli Guindastes Duplos, a contratada deverá acondicionar as caçambas nas unidades de tratamento de água e esgoto nos pontos geradores de lodo e de coleta de resíduos sólidos do pré-tratamento (a serem indicados pelos servidores responsáveis das estações de tratamento), e deverá aguardar a comunicação por parte dos servidores da Autarquia, a respeito da necessidade de coleta das mesmas futuramente, assim que elas atingirem um determinado limite de resíduo coletado. A caçamba permanecerá no local de acondicionamento até que seja atingido um determinado limite de lodo coletado, sendo substituída conforme a demanda da Autarquia.

1.2.1.21.5.1. Todos os veículos Poli Guindastes Duplos que vierem a ser utilizados durante a execução dos serviços de acondicionamento das caçambas nas unidades do Samae, durante a retirada das mesmas da Autarquia e o posterior transporte das caçambas até a sede da contratada ou do local de destinação final deverão ser dirigidos/operados por motoristas próprios da contratada, legalmente habilitados para exercer a sua função. Todos os insumos necessários para a execução dos serviços, tais como combustível, lubrificantes e eventuais manutenções do veículo correrão por parte da contratada, neste caso.

1.2.1.21.5.2. Todos os funcionários da contratada que vierem a prestar serviço junto ao Samae deverão obrigatoriamente ter vínculo empregatício junto com a empresa contratada.

1.2.1.21.5.3. Os veículos Poli Guindastes Duplos utilizados para coletar e transportar as caçambas, devem ter capacidade para transportar o peso integral das caçambas e dos resíduos coletados.

1.2.1.21.5.4. Os veículos destinados ao transporte das caçambas devem possuir no máximo 20 (vinte) anos, considerando o ano da fabricação do veículo.

1.2.1.21.6. A contratada deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, impedindo a entrada e passagem de pessoas nas áreas próximas ao da atividade, visando garantir a

segurança de transeuntes durante a execução do serviço.

1.2.1.21.7. As caçambas metálicas estacionárias ficarão instaladas dentro das unidades do Samae, até que seja verificado (por servidores responsáveis pelo tratamento de água e esgoto) que elas atingiram um determinado limite de lodo coletado, sendo então necessário comunicar a contratada para que ela faça o recolhimento da caçamba metálica contendo o lodo Classe II A – Não Inerte, e a troca (na mesma ocasião) por uma caçamba vazia e limpa, que deverá ser acondicionada no mesmo local da caçamba previamente utilizada.

1.2.1.21.7.1. Somente poderão ser retiradas caçambas das unidades geradoras mediante disponibilização de caçambas vazias para sua substituição.

1.2.1.21.7.2. A contratada será a responsável pelos serviços de carregamento, acondicionamento, transporte e descarregamento das caçambas, recebimento provisório das cargas de lodo e o posterior transporte das referidas cargas até a destinação final.

1.2.1.21.8. A comunicação e o agendamento referente a necessidade de recolhimento e troca da caçamba metálica será realizada por supervisores de cada ETA/ETE do Samae, com até 6 (seis) horas de antecedência ao da execução do serviço. A comunicação se dará por e-mail, mensagem ou telefonema. Para tanto, a Contratada deverá possuir e manter canais de atendimento diretos com o Samae acerca da execução deste serviço em específico, durante todo o prazo de execução contratual.

1.2.1.21.8.1. A contratada deverá disponibilizar o telefone da pessoa responsável em atender, em período integral (24h/dia) as necessidades do Samae, inclusive durante períodos de trabalhos realizados fora do horário comercial, sábados, domingos e feriados.

**1.2.1.21.9. A contratada deverá executar o serviço de coleta da caçamba com lodo coletado em até 6 (seis) horas, contados a partir da solicitação prévia feita pelos funcionários do Samae.**

1.2.1.21.9.1. O agendamento da execução poderá ser suspenso pelo Samae em função de eventos naturais, como chuvas fortes, ou outras condições adversas.

1.2.1.21.10. A contratada deverá estar disponível para realizar a prestação do serviço em dias úteis, e inclusive durante finais de semana e feriados, de forma a atender a demanda dos serviços da Autarquia, realizando as trocas das caçambas metálicas com lodo coletado por outras vazias, acondicionando as novas caçambas nos mesmos locais onde as caçambas prévias estavam instaladas e acondicionadas.

1.2.1.21.10.1. Caberá à contratada a obrigação de dar plenas condições de atendimento à demanda dos serviços, sem ônus adicional para a contratante, no caso de jornada em horário não comercial ou mesmo aos sábados, domingos e feriados.

1.2.1.21.11. A coleta e o transporte das caçambas metálicas com lodo coletado deverão ser feitos através de veículo Poli Guindaste Duplo até a sede da empresa contratada, para que o resíduo coletado seja armazenado e acondicionado temporariamente em outro compartimento maior dentro da sede da contratada, e para que posteriormente ser feita a destinação final dos resíduos até o aterro sanitário contratado pelo próprio Samae de Jaraguá do Sul.

1.2.1.21.11.1. O transporte até a destinação final também deverá ser realizado pela

contratada, até o aterro sanitário contratado pelo Samae de Jaraguá do Sul, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, estando todas as Estações de tratamento do Samae à uma distância máxima de até 100km do destino final (aterro sanitário).

1.2.1.21.11.2. A contratada deverá garantir que durante o transporte não haja perda ou aumento de massa do resíduo (em caso de chuva, por exemplo).

1.2.1.21.11.2.1. Qualquer acidente ocorrido na troca das caçambas nas unidades geradoras de lodo, assim como durante o trânsito por vias públicas, isenta a Contratante de responsabilidade de eventuais sinistros.

1.2.1.21.11.2.2. Da mesma forma, a contratada deverá manter limpos os locais onde atuar. Será responsabilidade da empresa contratada a limpeza de locais de trabalho e das vias eventualmente sujas com o material transportado.

1.2.1.21.11.3. As caçambas com resíduos Classe II A – Não Inertes devem ser coletadas, movimentadas e transportadas totalmente cobertas da unidade geradora até o seu destino final, seja por lonas ou tampas das próprias caçambas.

1.2.1.21.12. Durante o acondicionamento de novas caçambas e a coleta das caçambas com lodo armazenado, deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para preservar todo e qualquer patrimônio do Samae, de modo a evitar danos aos mesmos. Quaisquer danos eventualmente causados aos acessos ou estruturas do Samae ou de terceiros deverão ser reparados pela contratada, sem ônus para o Samae.

1.2.1.21.13. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e/ou contratados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

1.2.1.21.14. A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

1.2.1.21.15. A contratada deverá, de forma continuada, treinar, orientar, fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) pelos seus colaboradores durante a execução dos serviços. É de responsabilidade da Contratada o controle do uso dos EPIs e EPCs pelos seus funcionários durante a execução dos serviços, bem como o controle de sua validade e a garantia funcional de seu uso, devendo substituir os equipamentos que porventura vierem a ser danificados e/ou extraviados.

1.2.1.21.15.1. Todos os EPI's e EPC's necessários para a execução das atividades inerentes aos serviços contratados são de inteira responsabilidade da Contratada e não serão fornecidos e/ou disponibilizados pelo Samae.

1.2.1.21.16. Após o agendamento da coleta, a contratante (Samae de Jaraguá do Sul) emitirá Manifesto de Transporte Rodoviário (MTR) a cada saída e movimentação dos resíduos Classe II A – Não Inertes de suas Estações de Tratamento, sendo que este documento ficará disponível no local da coleta previamente agendado.

1.2.1.21.17. A contratada deverá garantir o recebimento de cada MTR no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos disponibilizado pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), após o aceite do MTR pelo destinador e da emissão do respectivo Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF), em um prazo máximo de 10 dias.

1.2.1.21.17.1. Após a emissão do MTR pelo órgão gerador, o transportador deverá manter, durante todo o transporte, uma via do MTR em sua posse, seja ela em meio físico ou digital.

1.2.1.21.17.2. A empresa contratada deverá entregar semanalmente para os fiscais do contrato o controle de pesagem das cargas de lodo coletadas, através de documento escrito informando o número das MTRs (Manifesto de Transporte de Resíduos) com os respectivos pesos das cargas de resíduos coletadas.

1.2.1.21.18. Ao adentrar a sede da contratada, o veículo contendo a caçamba metálica recolhida deverá ser pesado em balança instalada na sede da contratada (ou de terceiros).

1.2.1.21.18.1. A contratada deverá dispor de balança estacionária no seu pátio, ou poderá utilizar-se de balança de terceiros para informar o peso do lodo coletado em cada solicitação realizada pelo Samae. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro e devem atender a legislação relativa aos instrumentos de pesagem, especialmente, o Regulamento Técnico Metrológico. A balança deverá possibilitar a geração de um banco de dados a respeito das pesagens, discriminando o produto carregado, o caminhão utilizado (placa e tipo/modelo) e a quantidade de material coletado, inclusive com possibilidade de impressão de tickets de pesagem gerados. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente ao fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material coletado.

1.2.1.21.18.1.1. Da mesma forma, durante o período de execução do contrato, e em caso de troca da balança utilizada para pesar as cargas de lodo, a CONTRATADA deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido desta nova balança que irá se utilizar para pesar o objeto contratado.

1.2.1.21.19. A pesagem deverá ser feita por controle eletrônico, sendo emitido comprovantes de pesagem para o motorista do caminhão, devendo os mesmos serem enviados diretamente por meio eletrônico para os servidores do Samae responsáveis pela fiscalização do referido serviço.

1.2.1.21.20. Os serviços de acondicionamento, coleta e transporte do lodo Classe II A – Não Inerte serão cobrados pela **tonelada de resíduos transportados até o local de destinação final (devendo ser faturado somente após ser feito o transporte até a destinação final)**, usando-se para tal o controle do peso líquido de resíduo coletado, especificado em ticket de pesagem e incluído no MTR (Manifesto de Transporte Rodoviário). Haverá critério de medição previamente estabelecido para o referido serviço, que é o constante no tópico referente ao Modelo de Execução Contratual do Projeto Básico.

1.2.1.21.20.1. A cada coleta de caçamba de lodo, deverá ser emitido Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), através do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA). O MTR deverá ser devolvido ao SAMAE com a pesagem final,

devidamente assinado pelo gerador do documento (Samae), pelo transportador e pelo destinador, para fins de medição dos serviços executados.

1.2.1.21.21. Além dos MTR, para fins de faturamento dos serviços será obrigatório que a contratada faça o preenchimento do relatório de Controle de Movimentação de Caminhões, documento este que segue em anexo a este Projeto Básico (Anexo I do Projeto Básico).

1.2.1.21.21.1. A Contratada deverá enviar mensalmente para o fiscal do contrato, através de relatório específico constante no Anexo I do Projeto Básico, em meio digital, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês).

1.2.1.21.21.2. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e caso haja consistência na quantidade de serviços executados especificada no relatório, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

1.2.1.21.21.3. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias de modo que seja possível chegar a um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

1.2.1.21.21.4. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados, e após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

1.2.1.21.21.5. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

1.2.1.21.22. Os MTRs constituem documento hábil para o controle, fiscalização e aceitação dos serviços pela Contratante, juntamente com os comprovantes de pesagens efetuadas e do Anexo 01 do Projeto Básico devidamente preenchido.

1.3. Os serviços objeto desta contratação serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae. Serão pagos apenas os serviços executados, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada. Desta forma, salienta-se que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados durante o prazo de execução contratual.

1.4. O custo estimado para contratação do objeto é de R\$821.100,00 (Oitocentos e vinte e um mil e cem reais), conforme custos apostos na tabela anteriormente apresentada, produzida após a realização da pesquisa de preços.

1.5. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.5.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A adequada gestão de resíduos gerados no âmbito das atividades desenvolvidas pela Administração Pública é uma exigência legal, ambiental e administrativa que visa garantir a proteção da saúde pública, a preservação do meio

ambiente e a eficiência dos serviços prestados à sociedade. A geração de resíduos é um resultado inevitável de diversas atividades operacionais, administrativas e técnicas, sendo necessário estabelecer mecanismos para sua correta segregação, armazenamento, transporte e, principalmente, destinação final.

2.2. A ausência de um procedimento sistematizado e regular para o descarte de resíduos pode ocasionar acúmulo indevido de materiais, riscos sanitários e ambientais, além de eventuais responsabilizações legais por infrações às normas ambientais. Ademais, o gerenciamento inadequado compromete a imagem institucional da Administração e pode gerar custos indiretos com ações corretivas e sanções administrativas.

2.3. Nesse sentido, é imprescindível a correta destinação final de resíduos, a fim de garantir o descarte ambientalmente adequado, seguro e eficiente. Tal contratação encontra fundamento no interesse público, considerando que possibilita o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e administrativas, assegura a continuidade das atividades institucionais e contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável.

2.4. Considerando o supracitado, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaraguá do Sul, no exercício de suas competências institucionais, realiza de forma contínua atividades de captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário. Essas operações resultam na geração sistemática de resíduos, cuja gestão adequada é condição essencial para a manutenção da regularidade dos serviços, a proteção ambiental e o cumprimento da legislação vigente.

2.5. Dentre os resíduos gerados, destacam-se os classificados como **resíduos sólidos da classe A não inertes**, especificamente: **lodo desaguado**, com teor de umidade estimado em 80%, e resíduos sólidos oriundos do gradeamento das unidades de tratamento. Tais resíduos são provenientes dos processos físico-químicos e biológicos inerentes às estações de tratamento de água e esgoto operadas pela autarquia.

2.6. A destinação final ambientalmente adequada desses materiais é uma exigência legal e técnica indispensável à prevenção de impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública. Além disso, a inobservância das normas que regem o gerenciamento de resíduos pode implicar sanções administrativas e judiciais ao ente público, bem como comprometer a eficiência e continuidade dos serviços prestados.

2.7. Dessa forma, faz-se necessário o acondicionamento, coleta, transporte, e destinação final dos referidos resíduos, em conformidade com as exigências da legislação ambiental, sanitária e regulatória, garantindo a rastreabilidade do processo e a segurança operacional. Tal medida visa assegurar a conformidade legal, a sustentabilidade das operações e o atendimento ao interesse público.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo que o mês previsto para a realização da licitação é outubro/2025.

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO **por item**.

3.2. O regime de fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do Samae, dentro do período de execução do Contrato firmado.

3.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Comuns de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.6. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.7. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A contratada não poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico, sendo facultada a subcontratação momentânea somente no seguinte caso: havendo a impossibilidade de operação do sistema de tratamento de lodo por falta de coleta ou entrega das caçambas por parte da contratada, a empresa contratada será notificada sobre o tempo de parada do sistema de tratamento de lodo, ficando a contratada responsabilizada em contratar, às suas expensas, o serviço de acondicionamento, coleta e transporte de lodo, sem ônus ao Samae, e compatível com as condições estabelecidas no Projeto Básico do serviço.

3.8.1. Para qualquer subcontratação, será exigido contrato formal entre a contratada e a subcontratada, acompanhado dos documentos de qualificação técnica exigidos no Projeto Básico. Esse contrato deverá declarar expressamente que a contratada é a única responsável pelos serviços executados, pelo faturamento em seu nome e por todos os atos relacionados à execução do objeto contratado. A subcontratada deverá cumprir todas as obrigações referentes a encargos sociais, trabalhistas e às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme previsto neste Projeto Básico e o constante na legislação vigente.

3.9. Caso seja de interesse da proponente, poderá haver necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 3.10. Garantia da Contratação

3.10.1. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto a Diretoria solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). O intuito da visita é fazer com que a empresa proponente tome conhecimento das condições de execução, dos locais de execução, de necessidades logísticas e outras particularidades inerentes à natureza do serviço.

3.10.2. No caso da empresa proponente optar em **NÃO** realizar a visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão, e não utilizando essa condição para quaisquer questionamentos futuros do ponto de vista técnico ou financeiro (reequilíbrio contratual por desconhecimento do serviço).

3.10.3. Os agendamentos para a realização da vistoria técnica ao Samae de Jaraguá do Sul poderão ser feitos diretamente com o Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto, Sr. Cesar Decker, através do e-mail [cesar.d@samaejs.com.br](mailto:cesar.d@samaejs.com.br)

3.10.4. As visitas técnicas poderão ser realizadas, mediante agendamento prévio, a partir da data da publicação do edital, e até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do processo licitatório.

3.10.5. Poderão participar da visita técnica o representante legal da empresa, seu responsável técnico devidamente credenciado junto ao seu Conselho de Classe e/ou outros funcionários designados pela Contratada, que deverão ser acompanhados por servidor do Samae designado para esclarecer as dúvidas técnicas acerca do trabalho a ser realizado.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de início/execução será de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, e mediante aval e solicitação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

4.1.1. Para o primeiro fornecimento e acondicionamento de caçambas estacionárias nas unidades do Samae, a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da solicitação formal dos fiscais do contrato para iniciar a execução da prestação do serviço.

4.1.2. Para o recolhimento das caçambas com resíduos Classe II A coletados, e troca e acondicionamento de novas caçambas vazias e limpas, a contratada terá até 6 (seis) horas, contados a partir da solicitação prévia feita pelos supervisores de cada ETA/ETE do Samae (ou de operadores das estações de tratamento do Samae) para executar o serviço.

4.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

4.3. Para o referido serviço, haverá critério de medição previamente estabelecido, sendo ele:

4.3.1. O serviço de acondicionamento, coleta e transporte do lodo Classe II A – Não Inerte será cobrado pela **tonelada de resíduos transportados até o local de destinação final (devendo ser faturado somente após ser feito o transporte até a destinação final)**, usando-se para tal o controle do peso líquido de resíduo coletado, especificado em ticket de pesagem e incluído no MTR (Manifesto de Transporte Rodoviário).

4.3.2. A cada agendamento de coleta, caberá ao Samae de Jaraguá do Sul em realizar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), através do sistema do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA). O MTR deverá ser devolvido ao SAMA E com a pesagem final, devidamente assinado pelo gerador do documento (Samae), pelo transportador e pelo destinador, para fins de medição dos serviços executados.

4.3.3. Além dos MTR, para fins de faturamento dos serviços será obrigatório que a contratada faça o preenchimento do relatório de Controle de Movimentação de Caminhões, documento este que segue em anexo a este Projeto Básico (Anexo I do Projeto Básico).

4.3.4. A Contratada deverá enviar mensalmente para os fiscais do contrato, através de relatório específico constante no Anexo I do Projeto Básico, em meio digital, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês).

4.3.4.1. Os fiscais do contrato irão analisar o relatório encaminhado pela Contratada, mediante recebimento do referido documento. Caso haja consistência na quantidade de serviços executados especificada no relatório, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

4.3.4.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

4.3.4.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

4.3.4.4. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

4.3.5. Os MTRs constituem documento hábil para o controle, fiscalização e aceitação dos serviços pela Contratante, juntamente com os comprovantes de pesagens efetuadas e do Anexo 01 do Projeto Básico devidamente preenchido.

#### **4.4. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:**

4.4.1. As rotinas a serem cumpridas pela Contratada estão registradas no Detalhamento Técnico do Objeto e nas Obrigações da Contratada do Projeto Básico produzido.

### **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução será realizada em diversas unidades do Samae de Jaraguá do Sul, compreendendo Estações de Tratamento de Água e de Esgoto Sanitário, sendo elas:

- ETE ÁGUA VERDE: Estação de Tratamento de Esgoto Água Verde, localizada na Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira (BR 280), km 66,9 - Bairro Água Verde.
- ETE FIGUEIRA: Estação de Tratamento de Esgoto Figueira, localizada na Rua Hedwig F. Bruns, s/nº, Bairro Ilha da Figueira.
- ETE NEREU RAMOS: Estação de Tratamento de Esgoto Nereu Ramos, localizada na Rua Edmundo Koch s/nº, Bairro Nereu Ramos.
- ETE SÃO LUÍS: Estação de Tratamento de Esgoto São Luís, localizada na Rua João Januário Ayroso – Bairro São Luís.
- ETA CENTRAL: Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 - Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC.
- Além dos locais acima mencionados, a contratada também deverá estar preparada para disponibilizar futuramente a sua estrutura para a execução do referido serviço em outras unidades pertencentes à Autarquia que vierem a gerar lodo Classe II A- Não Inerte: ETA Sul (já edificada), ETE Centenário (em fase de construção), ou em qualquer outro empreendimento pertencente à Autarquia que venha a gerar e produzir lodo futuramente.

### **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e

efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

6.6. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 6.8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

#### Gestor:

Nome: Cesar Decker
Cargo: Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto
Matrícula: 436
E-mail: <a href="mailto:cesar.d@samaejs.com.br">cesar.d@samaejs.com.br</a>

#### Fiscal:

Nome: Claudio Luis Pereira dos Santos
Cargo: Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto
Matrícula: 534
E-mail: <a href="mailto:claudio@samaejs.com.br">claudio@samaejs.com.br</a>

Nome: Gerson Bolduan
Cargo: Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto
Matrícula: 355
E-mail: <a href="mailto:gerson.bolduan@samaejs.com.br">gerson.bolduan@samaejs.com.br</a>

Nome: Herculis Vasselai
Cargo: Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto
Matrícula: 443
E-mail: <a href="mailto:herculis.vasselai@samaejs.com.br">herculis.vasselai@samaejs.com.br</a>

Nome: Siro Benedito Pinheiro
Cargo: Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto
Matrícula: 458
E-mail: <a href="mailto:siro@samaejs.com.br">siro@samaejs.com.br</a>

6.8.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone e troca de mensagens via aplicativo Whatsapp (ou outro similar).

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

7.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e

efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

7.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

7.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

7.9.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.9.2. Fica facultado ao Samae de Jaraguá do Sul em realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

7.9.3. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Samae de Jaraguá do Sul. Caso sejam produzidos pareceres internos, deferindo a realização de equilíbrio econômico-financeiro do objeto contratado, o deferimento do pedido apenas contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Samae.

7.9.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento do serviço e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes estabelecidos originalmente no contrato firmado.

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.14. Constantemente verificar o comprometimento da contratada em manter, durante todo o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

8.2. Executar os serviços, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido.

8.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico, sendo facultada a subcontratação momentânea somente no seguinte caso: havendo a impossibilidade de operação do sistema de tratamento de lodo por falta de coleta ou entrega das caçambas por parte da contratada, a empresa contratada será notificada sobre o tempo de parada do sistema de tratamento de lodo, ficando a contratada responsabilizada em contratar, às suas expensas, o serviço de acondicionamento, coleta e transporte de lodo, sem ônus ao Samae, e compatível com as condições estabelecidas no Projeto Básico do serviço.

8.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste Projeto Básico, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade.

8.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços entregues.

8.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

8.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Projeto Básico.

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.9. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do Contratante.

8.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, sempre especificando no documento fiscal as informações relativas à contratação: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço.

8.15. Emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os

seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.15.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento.
  - 8.15.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital.
  - 8.15.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento.
  - 8.15.4. Holerites assinados e respectivos comprovantes de pagamento de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul.
  - 8.15.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb.
- 8.16. Além dos documentos citados no item 8.15 e seus subitens, obrigatoriamente também deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 8.16.1.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
  - 8.16.1.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
  - 8.16.1.4. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
  - 8.16.1.5. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
  - 8.16.1.6. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.17. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.
- 8.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.19. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.
- 8.20. Outras obrigações pertinentes e específicas ao objeto:

- 8.20.1. A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade

com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.

8.20.2. A estrutura básica de mão-de-obra a ser alocada durante o prazo de execução contratual deverá ser adequada para atendimento das demandas de serviços a serem prestados. A Contratada deverá possuir estrutura adequada para o planejamento e o controle de todos os serviços do contrato, requisitos contratuais e prescrições técnicas, estando os custos dessa estrutura física e mão de obra considerados em sua proposta comercial. A Contratada também deverá dimensionar, aumentar, reduzir ou substituir o seu efetivo e a sua estrutura, quando constatada a sua inadequação para atendimento aos requisitos e demandas contratuais.

8.20.3. Todos os funcionários da proponente que vierem a prestar serviço junto ao Samae deverão obrigatoriamente ter vínculo empregatício junto com a Contratada. Antes do início da prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar, junto aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, uma lista de funcionários designados para executarem os serviços constantes do Projeto Básico. Além da lista de colaboradores, deverão ser apresentados documentos para comprovar o vínculo empregatício do funcionário junto a Contratada, compreendendo:

8.20.3.1. Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho.

8.20.3.2. Ficha de Registro de Empregado, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho.

8.20.3.3. Contrato de Trabalho.

8.20.3.3.1. A Contratada deverá manter, junto aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, a relação de colaboradores sempre atualizada. Esta relação deverá conter dados de seus empregados, compreendendo: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados que prestam serviço para a Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

8.20.4. A Contratada deverá suprir seus empregados com uniformes, condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, adequados a sua função e à atividade a ser desenvolvida pelos seus colaboradores.

8.20.4.1. A utilização do crachá de identificação de cada funcionário durante a realização dos serviços é obrigatória. No referido documento de identificação, deverão constar informações básicas como o nome completo do colaborador, sua função, fotografia, bem como o nome e/ou logotipo da empresa Contratada.

8.20.5. Os funcionários da contratada deverão portar e utilizar, sempre que necessário, equipamentos de proteção individual, coletivo e de sinalização fabricados de acordo com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do Ministério do Trabalho e Emprego. Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão conter obrigatoriamente (quando aplicável), o número do Certificado de Aprovação – CA.

8.20.6. A Contratada deverá, de forma continuada, treinar, orientar, fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) pelos seus colaboradores. É de responsabilidade da Contratada o controle dos EPIs e EPCs, bem como o controle de sua validade e a garantia funcional de seu uso, devendo substituir os equipamentos que porventura vierem a ser danificados e/ou extraviados.

8.20.6.1. Todos os EPI's e EPC's necessários para a execução das atividades inerentes aos serviços contratados são de inteira responsabilidade da Contratada e não serão fornecidos e/ou disponibilizados pelo Samae.

8.20.6.2. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **A não utilização** ou a **utilização incorreta** dos EPI'S ou EPC'S implicará e/ou poderá implicar na **paralisação dos serviços**, até que a situação seja regularizada. Neste caso, a Contratada será a responsável por qualquer ônus decorrente desta paralisação.

8.20.6.3. A Contratada deverá avaliar continuamente os riscos aos quais os empregados estão expostos durante a execução dos serviços, em atendimento a legislação vigente, para adequar o fornecimento dos EPI's e EPC's aos seus colaboradores durante o prazo de execução contratual.

8.20.6.4. Em caso de ocorrência de acidentes em serviço e/ou de danos ocorridos a bens de terceiros, o Responsável Técnico da contratada deverá agir imediatamente, para que sejam tomadas todas as ações necessárias. Da mesma forma, os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato deverão ser informados sobre os fatos ocorridos o mais brevemente possível.

8.20.6.4.1. Em caso de acidentes de trabalho ou de trajeto envolvendo seus colaboradores que atuam em campo, a Contratada deverá apresentar aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, cópia da CAT (Comunicação de Acidentes de Trabalho), em um prazo máximo de cinco dias úteis após o ocorrido.

8.20.7. Somente estão autorizados a executar os serviços os profissionais da Contratada que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, que estejam qualificados, instruídos e que possuam conhecimento técnico necessário e adequado para o desempenho de suas funções, que saibam lidar com a sinalização adequada e a segurança do seu local de trabalho, e que saibam utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva e com as ferramentas e equipamentos necessários para o desempenho de suas funções. A contratada ficará sujeita a fiscalizações constantes e sem prévio aviso prévio por parte da contratante, com o objetivo de serem verificadas estas questões.

8.20.8. A Contratada deverá dispor de veículos próprios a serem utilizados durante a prestação dos serviços, sendo que os mesmos deverão estar em perfeitas condições de segurança e funcionamento, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro e/ou outras legislações vigentes. O Samae de Jaraguá do Sul não irá fornecer veículos para utilização pela Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

8.20.9. Os veículos utilizados pela Contratada deverão possuir obrigatoriamente, seguro contra terceiros e necessitarão ser conduzidos por funcionários devidamente habilitados. A Contratante não será responsável por qualquer prejuízo ou dano causado material ao veículo da própria Contratada ou a seus colaboradores, ou a de terceiros, em caso de ocorrência de acidentes. Em caso de dano ou necessidade de manutenção em algum veículo que inviabilize sua utilização, deverá ser colocado outro veículo à disposição, de modo que os serviços objetos do contrato não sejam interrompidos. Em caso de necessidade, a fiscalização da Contratante poderá solicitar, se necessário, a substituição dos veículos considerados sem condições de uso.

8.20.10. Os funcionários da contratada deverão se apresentar:

8.20.10.1. Uniformizados e identificados.

8.20.10.2. Munidos de EPIs e EPCs.

8.20.10.3. Munidos de ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

8.20.11. Durante a execução dos serviços, os funcionários da contratada deverão:

8.20.11.1. Apresentar-se junto ao responsável pela unidade do Samae, informando sobre a finalidade do trabalho a ser desenvolvido, solicitando autorização para adentrar o imóvel para executar o seu trabalho.

8.20.11.2. Se portar e usar fraseologia adequada ao propósito e objetivos do trabalho, bem como comportar-se com urbanidade e respeito junto aos funcionários do Samae, em respeito a sua própria imagem e a imagem da Contratada.

8.20.11.2.1. A contratada deverá orientar, afastar e/ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização ou da própria proponente, cause embaraço à boa execução dos serviços contratados.

8.20.12. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato, relatório livre de edições do sistema de rastreamento dos veículos utilizados para o transporte das caçambas de lodo até a destinação final, contendo as coordenadas em tempo real dos veículos que prestarem serviço e o histórico de localizações, desde a saída das unidades até o local de destinação nas datas e horários solicitados.

8.20.13. O transporte de resíduos classe II A, que são aqueles com propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água, mas não enquadrados como perigosos, normalmente segue as regras gerais de transporte de cargas, sem a necessidade de licenças ambientais específicas para a atividade de transporte. No entanto, é fundamental que durante o transporte dos resíduos, a empresa contratada garanta o acondicionamento adequado e o cumprimento das normas de segurança para evitar riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

8.20.13.1. Será responsabilidade da empresa contratada a limpeza das vias eventualmente sujas com o material transportado.

8.20.13.2. A contratada responderá por todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, decorrentes dos serviços executados, atos ou omissões decorrentes dos serviços sob sua responsabilidade.

## **9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega por funcionários da **Coordenadoria de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

9.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9.2. DO PAGAMENTO:**

9.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

9.2.2. A Contratada deverá enviar mensalmente para o fiscal do contrato, através de relatório específico constante do Anexo I do Projeto Básico, em meio digital, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês).

9.2.2.1. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e caso haja consistência na quantidade de serviços executados especificada no relatório, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

9.2.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

9.2.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

9.2.2.4. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

9.2.3. Os MTRs constituem documento hábil para o controle, fiscalização e aceitação dos serviços pela contratante, juntamente com os comprovantes de pesagens efetuadas e do Anexo 01 do Projeto Básico devidamente preenchido.

9.2.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.5. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço, 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

9.2.6. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.2.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

9.2.8. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae. Serão pagos apenas os serviços executados, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada. Desta forma, salienta-se que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados durante o prazo de execução contratual.

9.2.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.9.1. Caso haja aditivo de prazo contratual, após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.14.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. GARANTIA

10.1. A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.

10.2. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto a Diretoria solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). O intuito da visita é fazer com que a empresa proponente tome conhecimento das condições de execução, dos locais de execução, de necessidades logísticas e outras particularidades inerentes à natureza do serviço.

10.2.1. No caso da empresa proponente optar em **NÃO** realizar a visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão, e não utilizando essa condição para quaisquer questionamentos futuros do ponto de vista técnico ou financeiro (reequilíbrio contratual por desconhecimento do serviço).

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A proponente deverá estar habilitada para a prestação de serviços de engenharia em sua razão social e dispor de um responsável técnico de nível superior legalmente habilitado, devidamente registrado e com a situação regular junto ao conselho de classe, para a coordenação dos trabalhos a serem executados pela Contratada.

### **Documentos a serem apresentados no dia da realização do processo licitatório:**

11.1.1. **Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa**

**proponente, identificando o(s) responsável(is) técnico(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.1.2. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.1.2. **Declaração** pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 11.1.1.

11.1.3. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 4.300 toneladas (aproximadamente 46,74% da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa), referente ao Serviço de Acondicionamento, Coleta e Transporte de Resíduos Classe II A.

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade total do serviço a ser contratada (tonelada)	Quantidade mínima de serviço exigida no Atestado (tonelada)	Porcentagem da quantidade mínima de serviço exigida, sobre o total de serviços
Prestação de serviços de acondicionamento, coleta e transporte de resíduos (Classe II A – Não Inerte)	Tonelada	9.200	4.300	46,74% (aproximadamente)

11.1.3.1. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou no contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.1.3.2. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.1.3.3. No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de serviços, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

11.1.4. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de **declaração de disponibilidade**, na data de abertura desta licitação, de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de **Atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, registrado/emitido pelo CREA, por execução ou supervisão de obra de:

- a) Execução de Serviço de Acondicionamento, Coleta e Transporte de Resíduos Classe II A.

11.1.4.1. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

**Documentos a serem apresentados no dia da assinatura do contrato:**

11.1.5. Para a assinatura do contrato, o vínculo profissional do Responsável Técnico com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

**Documentos a serem apresentados à fiscalização do Contrato posteriormente a assinatura do contrato, porém antes da execução dos serviços:**

11.1.6. Lista de funcionários designados para executarem os serviços deste Projeto Básico, produzido em papel timbrado e assinado digitalmente pelo responsável pela Contratada, e os respectivos vínculos empregatícios dos seus colaboradores, compreendendo a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 11.1.6.1. Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho;
- 11.1.6.2. Ficha de Registro de Empregado, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho;
- 11.1.6.3. Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

11.1.7. Carteira Nacional de Habilitação, com a devida categoria para transporte de carga, dos motoristas da contratada, designados para executarem os serviços deste Projeto Básico.

11.1.8. Comprovante de Cadastro Ativo da empresa no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR do IMA.

11.1.9. Relação de Veículos (incluindo seus respectivos CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), a serem utilizados para o carregamento e transporte de caçambas.

11.1.10. Documento produzido em papel timbrado e assinado digitalmente pelo responsável pela Contratada, comprovando a entrega de uniformes, EPIs e EPCs aos funcionários que venham a prestar os serviços citados no Projeto Básico. No documento, deve constar o nome dos funcionários.

11.1.11. Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que venham a prestar serviço no

Samae.

11.1.12. Cópia do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

11.1.13. ART de execução do serviço contratado.

11.1.14. Plano de Emergência, indicando as ações que serão executadas por sua liderança em caso de uma emergência, com o objetivo de proteger pessoas e minimizar danos.

11.1.16. Licença Ambiental de Operação para o Armazenamento Temporário de Resíduos Classe II A e o Transporte de Resíduos ou Cargas Perigosas.

11.1.17. Certificado de Cadastro Técnico Federal no Ibama – Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidora ou causadora de degradação ambiental.

11.1.18. Seguro vigente contra acidentes ambientais.

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0xx/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E A EMPRESA .....**

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2025, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação do **SERVIÇO DE ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE**, de acordo com as especificações constantes no edital.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total

**OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$...... (.....).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na(s) específica(s) dotação(ões) orçamentária(s) correlata(s), a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais	3.3.90	48	Próprios

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A contratada executará os serviços às suas expensas, em diversas unidades do Samae de Jaraguá do Sul, compreendendo Estações de Tratamento de Água e de Esgoto Sanitário, sendo elas:

- ETE ÁGUA VERDE: Estação de Tratamento de Esgoto Água Verde, localizada na Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira (BR 280), km 66,9 - Bairro Água Verde.
- ETE FIGUEIRA: Estação de Tratamento de Esgoto Figueira, localizada na Rua Hedwig F. Bruns, s/nº, Bairro Ilha da Figueira.
- ETE NEREU RAMOS: Estação de Tratamento de Esgoto Nereu Ramos, localizada na Rua Edmundo Koch s/nº, Bairro Nereu Ramos.
- ETE SÃO LUÍS: Estação de Tratamento de Esgoto São Luís, localizada na Rua João Januário Ayroso – Bairro São Luís.
- ETA CENTRAL: Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 - Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC.
- Além dos locais acima mencionados, a contratada também deverá estar preparada para disponibilizar futuramente a sua estrutura para a execução do referido serviço em outras unidades pertencentes à Autarquia que vierem a gerar lodo Classe II A- Não Inerte: ETA Sul (já edificada), ETE Centenário (em fase de construção), ou em qualquer outro empreendimento pertencente à Autarquia que venha a gerar e produzir lodo futuramente.

3.2. A execução do objeto será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de início/execução será de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, e mediante aval e solicitação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

3.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

3.4. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)**, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21.

3.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMA E.

**3.6. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato**, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.7. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.9.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)**

4.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.1.1. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

4.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverão constar as seguintes informações:

- 01) Nome do objeto contratado;
- 02) Número do Contrato firmado;
- 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida;
- 04) Valor unitário contratado;
- 05) Período de execução do serviço,
- 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

4.1.4. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

4.2. A Contratada deverá enviar mensalmente para o fiscal do contrato, através de relatório específico constante do Anexo I do Projeto Básico, em meio digital, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês).

4.2.1. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e caso haja consistência na quantidade de serviços executados especificada no relatório, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

4.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

4.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

4.2.4. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

4.3. Os MTRs constituem documento hábil para o controle, fiscalização e aceitação dos serviços pela contratante, juntamente com os comprovantes de pesagens efetuadas e do Anexo 01 do Projeto Básico devidamente preenchido.

4.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.4. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço, 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

4.5. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.7. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae. Serão pagos apenas os serviços executados, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada. Desta forma, salienta-se que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados durante o prazo de execução contratual.

4.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **23/05/2025**.

4.6. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE,

do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

**d) Multa:** [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI N° 13.709/18**

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser<sup>1</sup>:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da

<sup>1</sup> Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO**

10.1. A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.

10.2. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto a Diretoria solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). O intuito da visita é fazer com que a empresa proponente tome conhecimento das condições de execução, dos locais de execução, de necessidades logísticas e outras particularidades inerentes à natureza do serviço.

10.2.1. No caso da empresa proponente optar em **NÃO** realizar a visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão, e não utilizando essa condição para quaisquer questionamentos futuros do ponto de vista técnico ou financeiro (reequilíbrio contratual por desconhecimento do serviço).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21)**

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

11.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11.1.15. Constantemente verificar o comprometimento da contratada em manter, durante todo o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

12.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

12.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações, prazo e local estabelecidos no Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

12.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços fornecidos, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital e no Termo de Referência;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital e do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

12.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.13. Emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.13.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento.

12.2.13.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital.

12.2.13.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento.

12.2.13.4. Holerites assinados e respectivos comprovantes de pagamento de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul.

12.2.13.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb.

12.2.14. Além dos documentos citados no item 12.2.13 e seus subitens, obrigatoriamente também deverão ser apresentados junto com cada nota fiscal emitida os seguintes documentos:

12.2.14.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.2.14.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.2.14.4. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.2.14.5. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.2.14.6. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.2.15. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados junto com cada nota fiscal emitida deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

12.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.28. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

12.4. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul -

Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

12.5. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

12.6. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

12.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico, sendo facultada a subcontratação momentânea somente no seguinte caso: havendo a impossibilidade de operação do sistema de tratamento de lodo por falta de coleta ou entrega das caçambas por parte da contratada, a empresa contratada será notificada sobre o tempo de parada do sistema de tratamento de lodo, ficando a contratada responsabilizada em contratar, às suas expensas, o serviço de condicionamento, coleta e transporte de lodo, sem ônus ao Samae, e compatível com as condições estabelecidas no Projeto Básico do serviço.

12.7.1. Para qualquer subcontratação, será exigido contrato formal entre a contratada e a subcontratada, acompanhado dos documentos de qualificação técnica exigidos no Projeto Básico. Esse contrato deverá declarar expressamente que a contratada é a única responsável pelos serviços executados, pelo faturamento em seu nome e por todos os atos relacionados à execução do objeto contratado. A subcontratada deverá cumprir todas as obrigações referentes a encargos sociais, trabalhistas e às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme previsto neste Projeto Básico e o constante na legislação vigente.

12.8. Outras obrigações pertinentes e específicas ao objeto, constantes do Projeto Básico formulado (Anexo II do Edital).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14.1.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com

renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE

**CONTRATADA:**

Testemunhas:

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 088/2025 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 088/2025, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM       NÃO

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 088/2025.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2025, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 088/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferi Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

( ) A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário R\$	Valor total R\$

**VALOR TOTAL DA  
PROPOSTA**

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre o objeto.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº: